



**LEI MUNICIPAL Nº 2.871, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.192/2009- Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.192/2009- Plano de Carreira dos Servidores, conforme disposições desta Lei.

**Art. 2º.** Altera o padrão das categorias funcionais dos cargos em comissão integrantes do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Município, bem como o valor do padrão das categorias funcionais abaixo identificadas, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 24, inciso II, passando a ter a seguinte redação:

*“At. 24[...]*

*I.[...]*

**II - Cargos de provimento em comissão:**

Denominação	Padrão	Valor R\$
Chefe de Gabinete do Departamento de Assistência Social	1	1.573,00
Diretor dos Serviços de Cemitério	2	1.904,11
Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração	2	1.904,11
Chefe de Gabinete da Secretaria da Agricultura e Pecuária	2	1.904,11
Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda	2	1.904,11
Assessor do Gabinete do Prefeito	2	1.904,11
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	2	1.904,11
Diretor do Departamento de Registros Públicos e Protocolos	2	1.904,11
Assessor de Imprensa	2	1.904,11
Assessor do Meio Ambiente	2	1.904,11
Diretor do Departamento de Assistência Social	2	1.904,11
Coordenador dos Serviços de Iluminação Pública	3	2.328,60




Chefe de Turma	3	2.328,60
Assessor da Secretaria da Saúde e Assistência Social	3	2.328,60
Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde e Assistência Social	3	2.328,60
Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação	3	2.328,60
Chefe de Gabinete da Secretaria de Obras e Viação	3	2.328,60
Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Habitação	3	2.328,60
Chefe de Gabinete de Desporto e Turismo	3	2.328,60
Chefe de Gabinete de Prefeito	4	2.612,36
Diretor do Departamento de Cultura	5	3.551,90
Assessor da Secretaria da Educação	4	2.612,36
Chefe dos Serviços de Enfermagem e Saúde do Trabalhador	5	3.551,90
Assessor do Plano Diretor	5	3.551,90
Supervisor dos Serviços de Engenharia	5	3.551,90
Coordenador de Obras Urbanas	5	3.551,90
Coordenador de Obras Rurais	5	3.551,90
Assessor do Departamento de Informática e Processamento de dados	5	3.551,90
Coordenador do CRAS	5	3.551,90
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Habitação	5	3.551,90
Assessor Jurídico	6	3.945,75

**Art. 3º** Altera a carga horária do Cargo em Comissão de Chefe de serviços de Enfermagem que passa a ser de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Art. 4º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 2.192 de 2009 - Plano de Carreira dos Servidores, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 21 de fevereiro de 2017.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 26/17

Em 01 / 03 / 17

  
Servidor

Registre-se e publique-se

  
Leda Maria Ravanello  
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em  
Através de

21/02/17  
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 12/2017

Nova Bassano, 03 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Através do Projeto de Lei nº 12/2017 estamos alterando dispositivos da Lei Municipal nº 2.192/2009- Plano de Carreira dos Servidores estabelecendo menores padrões de vencimento, e alterando valores dos padrões dos cargos em Comissão da Administração Centralizada do Município.

Cumpre-nos salientar que o projeto de lei em pauta está alterando alguns valores e padrões de vencimento.

Reiterando o que foi dito no projeto de lei nº 03/2017, é de conhecimento público a crise econômica existente na conjuntura do País, Estado e Município. A queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o Município, razão pela qual é premente a necessidade de ter cautela frente aos gastos públicos e de realizar análise criteriosa das contas municipais.

Com o intuito de gerar economia aos cofres públicos municipais, estamos encaminhando o presente projeto de lei, razão pela qual aguardamos aprovação do mesmo quando da análise e posterior votação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 03 de fevereiro de 2017.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**